



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 096/2006**

**Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-101/2006, do disposto no inciso VIII do Art. 7º combinado com o § 3º do Art. 39 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1.988, e da regulamentação contida nos Art. 183 a 185 da Lei Complementar nº 001, de 4 de dezembro de 1.990, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A partir do exercício de 2.007, o décimo terceiro salário será pago aos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", na seguinte conformidade:

**I** - 50% (cinquenta por cento) no último dia útil do mês em que o servidor fizer aniversário, com base na remuneração integral do mês vigente, a título de antecipação do 13º salário;

**II** - 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês de dezembro do ano em curso, sobre a remuneração integral do mês de dezembro, mais a diferença apurada entre as duas parcelas, se houver.

**§ 1º** Sobre os valores de cada uma das duas parcelas pagas a título de 13º salário, incidirão os descontos legais, quando aplicáveis, relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária, retenção do imposto de renda na fonte e pensão alimentícia.

**§ 2º** Os servidores que não optarem por esta forma de pagamento deverão se manifestar, anualmente, por escrito, à Pró-reitoria de Administração, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao do nascimento; na ausência desta manifestação, o décimo terceiro será pago na forma e data previstas na presente Deliberação.

**§ 3º** Não estão incluídos na presente Deliberação os Professores Temporários, dadas as características peculiares da respectiva relação de trabalho.

CONSAD-096/2006 – (1)



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 2º** Na hipótese da exoneração ou dispensa do servidor que já tiver recebido a primeira parcela do décimo terceiro salário, na forma do Art. 1º, será efetuada compensação entre o que foi recebido e o que ainda tiver a receber, com base na remuneração do mês do desligamento.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que venham a se afastar ou se licenciar com prejuízo de vencimentos, salários ou remunerações, e aos beneficiários de servidor falecido.

**Art. 3º** O disposto nesta Deliberação será estendido aos inativos e pensionistas, nas mesmas condições.

**Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 23 de novembro de 2006.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 28 de novembro de 2006.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**